

**MPM CORPÓREOS S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/ME n.º 26.659.061/0001-59  
NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**FATO RELEVANTE**

A **MPM CORPÓREOS S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 1976 e à Resolução CVM nº 44, de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 17 de agosto de 2022 e em 8 de setembro de 2022, comunica que realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures em circulação emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries da Companhia ("1ª Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos da Cláusula 5.18 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.*", celebrado em 22 de julho de 2021, entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e a Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. ("Garantidora"), conforme aditado ("Escritura de Emissão").

O Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá em 28 de setembro de 2022 mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido Resgate Antecipado Facultativo, se for o caso, calculados com base nos termos da Escritura de Emissão.

O Resgate Antecipado Facultativo será realizado com a utilização dos recursos obtidos por meio da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia.

Com a conclusão do Resgate Antecipado Facultativo e o consequente cancelamento das Debêntures, serão encerradas todas as obrigações da Companhia com relação à 1ª Emissão.

Maiores informações relativas ao Resgate Antecipado Facultativo foram divulgadas por meio de aviso aos debenturistas especificamente para esse fim publicado no Diário Comercial e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Escritura de Emissão.

Os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estejam expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

**Leandro Moreira Dias Correa**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**